**Modelo I**

**Contrato de trabalho a termo resolutivo a celebrar pelas Delegações Escolares, Estabelecimentos de Educação e Ensino, Instituições de Educação Especial e Direção de Serviços de Educação Artística e Multimédia da Direção Regional de Educação**

**CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO**

**CERTO**

**Entre**

(1) ….………………………, com domicílio em…………………….., neste ato representada por……………………….., portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número…………… emitido em……………, pelo Arquivo de Identificação de………………na qualidade de(2)…………………, em representação da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, doravante designado por Primeiro Outorgante.

**E**

(3)……………………………….., portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número………………., emitido em………….., pelo Arquivo de Identificação de…………………..., contribuinte fiscal número…………...., residente em……………………., Código Postal nº…………………..., possuindo como habilitação o curso de……………, doravante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado um contrato de trabalho a termo resolutivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

O presente contrato de trabalho é celebrado ao abrigo do artigo 36º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, e 20/2012/M, de 29 de agosto, adiante designado por Estatuto, conjugado com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, tendo em vista(4)……………………………………….ou(5)…………………………………………

**Cláusula 2ª**

**Conteúdo da Prestação**

1 – O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante um horário de …………. horas semanais, com uma componente letiva de (6)…………….. nos termos do artigo 73º do Estatuto como(7)………………..

2 – O local da prestação da atividade ora contratada é na (1)……………………., com domicílio em………………………………………………………………………..

3 –O conteúdo funcional é o que for definido nos termos dos artigos 38.º, 75.º e 78.º do Estatuto

**Cláusula 3ª**

**Remuneração**

Como contrapartida do trabalho prestado no âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar mensalmente ao Segundo Outorgante a remuneração base de acordo com índice………, previsto no Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, acrescido do subsídio de refeição nos termos do Decreto-Lei nº 57 – B/84, de 20 de Fevereiro, à qual serão aplicados os respetivos descontos legais.

**Cláusula 4ª**

**Vigência**

O presente contrato é celebrado (8)………………………., e poderá ser renovado nos termos do n.º 7 do artigo 42º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho.

**Cláusula 5ª**

**Processo de recrutamento e seleção**

O segundo outorgante obteve colocação (9)…………………………ou (10)…………………

**Cláusula 6ª**

**Homologação**

O presente contrato é homologado pelo Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa.

**Cláusula 7ª**

**Foro**

Para apreciar e julgar todas a questões emergentes da interpretação e execução do presente Contrato, as partes acordam que seja competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 8ª**

**Disposições Finais**

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto no Estatuto, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprovou o Regime de Contrato em Funções Públicas e demais legislação específica aplicável.

Feito na (1)………………….., em……………, em dois exemplares originais, fazendo ambos igual fé e ficando cada parte com um exemplar.

O Primeiro Outorgante,-----------------------------------------------------------

O Segundo Outorgante,-----------------------------------------------------------

|  |
| --- |
| ***Homologo o presente contrato.***  ***Data***  ***\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***O Diretor Regional dos Recursos Humanos***  ***e da Administração Educativa*** |